



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria n.º 02/2018

Ementa: Dispõe sobre a proibição de treinamento de profissionais estranhos a área por profissionais técnicos da Radiologia.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e Resolução CONTER 016/2016, e

Considerando a Resolução CONTER n° 15 de 2011, que reformulou o Código de Ética dos profissionais das técnicas Radiológicas;

Considerando o artigo 7º, §§ 3º e 6º do Código de Ética dos profissionais das técnicas Radiológicas;

Considerando o parecer n° 77/2017 da Comissão de Ética e Disciplina deste regional datada de 21 de dezembro de 2017;

Considerando as crescentes irregularidades ocorridas na jurisdição deste regional, em relação à manutenção dos direitos conquistados pela regulamentação da profissão por este regional e por todo sistema CONTER;

Considerando a atuação dos Técnicos em Radiologia no treinamento profissional de profissionais estranhos a área, principalmente Biomédicos, Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal, dentre outros;





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

DECIDE:

Art. 1º. Fica vedada a participação de profissionais técnicos e tecnólogos em Radiologia no treinamento dos profissionais estranhos a área de atuação da Radiologia;

Art. 2º. Ao(s) infrator(es) será(ão) aplicada(s) as sanções pertinentes;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelos diretores executivos em exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário

